



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

**EDITAL nº 340 / 2018**

**EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNAÍ**

As **Promotorias de Justiça da Comarca de Unaí/MG**, representada pelo **Dr. Lucas Francisco Romão e Silva**, Promotor de Justiça, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 42/2015, torna público que se acham abertas as inscrições para seleção pública destinada ao **preenchimento de cargo de Estagiário de Direito** do Ministério Público de Minas Gerais e à formação de cadastro de reserva, para lotação das **Promotorias de Justiça da Comarca de Unaí**, nos termos deste Edital.

**1. DAS VAGAS**

A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de **uma vaga de estagiário de graduação em Direito existente a ser lotado na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unaí (Tribunal do Júri, Execução Penal e Patrimônio Público)**, assim como à formação de cadastro de reserva para esta e demais Promotorias de Justiça da Comarca de Unaí, observando-se, para a classificação, o disposto no item 07 deste Edital.

**2. DA BOLSA-AUXÍLIO**

O candidato aprovado fará jus à **bolsa-auxílio no valor de R\$ 905,00** (novecentos e cinco reais) e a **auxílio-transporte no valor de R\$ 7,40** (sete reais e quarenta centavos) por dia de atividade efetivamente exercida.

**3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

Para concorrer a uma das vagas, o interessado deverá:

- Ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente **a partir do quinto período ao oitavo período** em Instituições de Ensino devidamente conveniadas;
- Ter disponibilidade de **5 (cinco) horas diárias**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **03/08/2018 a 17/08/2018**.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o pedido para o endereço eletrônico ***crozeir@mpmg.mp.br***, ao na **Secretaria das Promotorias de Justiça, sala 204 ou 314, Fórum local**, sito à Rua Virgílio Justiniano Ribeiro, nº 555, informando o seguinte:

- Nome completo;
- Número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);
- Endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;
- Instituição de ensino e curso em que está matriculado e período;
- Informação da experiência jurídica, se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida;
- Indicação da experiência acadêmica, se possuir, com o nome da instituição, o período de atuação e a função assumida.

4.3 O pedido de inscrição encaminhado sem os itens *a*, *b*, *c* ou *d* será desconsiderado.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (38) 3677 4303 ou 3677 4630.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

5.1. Este Edital e a Resolução PGJ nº 42/2015 ficarão à disposição para consulta na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Unaí, Fórum Local, Sala 204.

5.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas pré-estabelecidas do certame.

5.3. A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção compreenderá uma **prova teórica, de caráter classificatório, composta por questões discursivas**, envolvendo os temas que constam do anexo I.

6.2. **A prova será aplicada no dia 21/08/2018, no horário das 13:00 às 17:00 horas**, no **Colégio Nossa Senhora do Carmo** – CNEC, localizado na Rua Celina Lisboa Frederico, 142, Unaí/MG.

6.3. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, cópia da mensagem de confirmação enviada ao e-mail informado pelo candidato, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

6.4. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

6.5. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que: (a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; (b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

6.6. **Será permitida a consulta à legislação seca.**

6.7. Será excluído do exame o candidato que:

- a) se negar a ser identificado, nos termos do item 6.3;
- b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
- c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
- d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
- e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

6.8. O candidato terá o prazo máximo de quatro horas para concluir a prova.

### 7. DA AVALIAÇÃO DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A nota atribuída à prova variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2. A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas em cada questão.

7.3. Será **reprovado** o candidato que **não obtiver o mínimo de 50%** (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Poderá ser feita entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, a critério da unidade realizadora do processo de seleção, sendo que as regras para tanto devem ser informadas aos candidatos antes da realização da prova.

7.5. A classificação será obtida pela ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, incluindo eventual etapa entrevista, que serão nomeados para ocupar as vagas disponibilizadas obedecendo-se estritamente a essa ordem.

7.6. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando ano, mês e dia de nascimento.

7.7. O resultado do processo de seleção será divulgado na Secretaria das Promotorias de Justiça e no Portal do MPMG.

7.8. O recurso contra o resultado do processo seletivo deverá ser apresentado fundamentadamente, em até 3 (três) dias a contar da sua divulgação, protocolizado na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Unai.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O **prazo de validade desta seleção pública é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período**, a critério das Promotorias de Justiça da Comarca de Unai, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

8.2. As nomeações serão feitas para início das atividades nos dias 1º, 11 ou 21 de cada mês, observados os prazos previstos na Resolução PGJ nº 42/2015.

8.3. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.4. O candidato nomeado para assumir a vaga de estágio deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação do resultado no Portal do MPMG, no endereço citado no item 5.1, munido dos seguintes documentos:

- a. documento comprobatório atualizado de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com indicação do ano ou período que está cursando e as disciplinas ministradas;
- b. histórico escolar atualizado da instituição de ensino superior;
- c. declaração pessoal: disponibilidade de horário e opção de turno, inexistência de antecedentes criminais, informações pessoais, compromisso de não-advocacia (modelo disponível no Portal do MPMG);
- d. cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- e. número da conta corrente ou universitária no Banco do Brasil;
- f. cópia de comprovante de endereço;
- g. exame médico admissional.

8.5. Além dos documentos acima mencionados, o estagiário deve providenciar quatro vias do Termo de Compromisso de Estágio (modelo disponível no Portal do MPMG), a serem assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo próprio acadêmico.

8.6. A falta de qualquer um dos documentos a que se refere os itens 8.4 e 8.5 implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

8.7. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados através de contatos com a Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Unai, ou na página do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do *link* <http://www.mpmg.mp.br/acesso-a-informacao/estagios>.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, as Resoluções da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e este Edital.

8.9. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pelos Promotores de Justiça da Comarca de Unaí.

**Unaí/MG, 1º de agosto de 2018.**

**Antônio de Padova Marchi Júnior**

Procurador de Justiça

Diretor do Ceaf

**Lucas Francisco Romnã e Silva**

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unaí



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNAÍ

**ANEXO I – Edital/2018**

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

Doutrina (noções gerais):

Indivíduo, sociedade, nação, cidadão, Estado e Governo. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. Da interpretação e aplicabilidade da norma constitucional (diferença entre princípios e regras). Do controle de constitucionalidade.

Direito Positivo:

Da Constituição da República Federativa do Brasil:

Título I – Dos Princípios Fundamentais (arts. 01 a 04);

Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 05 a 17);

Título III – Da Organização do Estado (arts. 18 a 43);

Título IV – Da Organização dos Poderes (arts. 44 a 135);

Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira (arts. 170 a 192);

Título VIII – Da Ordem Social

Capítulo II – Seção II – Da saúde (arts. 196 a 200);

Capítulo III – Da educação, da cultura e do desporto (arts. 205 a 217);

Capítulo VI – Do meio ambiente (arts. 225);

Capítulo VII – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (arts. 226 a 230).

**DIREITO ADMINISTRATIVO**

Doutrina:

**Administração Pública:** conceito; elementos; poderes do Estado; organização política e administrativa do Estado; administração pública e governo; entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos, natureza e fins da administração pública.

**Figuras da Administração indireta:** autarquias, fundações públicas; empresas públicas e de economia mista; servidores públicos.

Princípios constitucionais da administração pública. (Direito Constitucional Administrativo). Poderes da administração. Atos administrativos. Controle da administração pública. Discricionariedade administrativa e controle judicial. Responsabilidade civil do Estado.

Legislação (noções gerais):

Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos administrativos;

Lei nº 8.987/95 – Prestação de serviços públicos – concessão e permissão;

**DIREITO PENAL**

I – Código Penal

1.1. Parte Geral (arts. 01 a 120);

1.2. Parte Especial:

Crimes contra a pessoa (arts. 121 a 154);

Crimes contra o Patrimônio (arts. 155 a 183);

Crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 234-C).

II – Leis Penais Especiais

2.1 – Decreto Lei 3.688/1941 – Lei de Contravenções Penais;

2.2 – Lei 9.099/95 – Lei dos Juizados Especiais;

2.3 – Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (Capítulo XIX – Dos crimes de trânsito (arts. 291 a 312));

2.4 – Lei 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais;

2.5 – Lei 10.826/2006 – Estatuto do Desarmamento.

2.6 – Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Pena;

2.7 – Lei 11.343/2006 – Lei de Drogas;

2.8 – Lei 4.898/65 – Abuso de Autoridade.

2.9 – Lei n.º 7.210/84 – Lei de execução penal

**DIREITO CIVIL**

Parte Geral

Livro I – Das Pessoas (arts. 01 a 78);

Livro III – Dos Fatos Jurídicos (arts. 104 a 232).



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Parte Especial

Livro III – Do Direito das Coisas

Título I – da Posse (arts. 1.196 a 1.224);

Título II – Dos Direitos Reais (arts. 1.225 a 1.227);

Título III – Da Propriedade (arts. 1.228 a 1.232; 1.238 a 1.247);

Livro IV – Do Direito de Família (arts. 1.512 a 1.783);

Livro V – Direito das Sucessões (arts. 1.784 a 2.027);

Título I – Da Sucessão em Geral (arts. 1.784 a 1.828);

Título IV – Do Inventário e da Partilha (arts. 1.991 a 2.027).

### Leis Especiais

Lei nº 8.560/92 – Investigação de Paternidade;

Lei 11.804/2008 – Alimentos Gravídicos.

### **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

Livro I – Do Processo de Conhecimento (arts. 1º a 565);

Livro II – Do Processo de Execução (arts. 566 a 795);

Livro III – Do Processo Cautelar – Título Único – das medidas cautelares;

Capítulo I – Das Disposições gerais (arts. 796 a 812);

Capítulo II – Dos procedimentos cautelares específicos;

Seção VII – Dos alimentos provisionais (arts. 852 a 860);

Seção XV – De outras medidas provisionais (arts. 888 a 889).

Livro IV – Dos Procedimentos Especiais

Título I – Dos procedimentos especiais de jurisdição contenciosa

Capítulo V – Das ações possessórias (arts. 920 a 931);

Capítulo VII – Da ação de usucapião de terras particulares (arts. 941 a 945);

Capítulo IX – Do inventário e da partilha (arts. 982 a 1.045);

Título II – Dos procedimentos especiais de jurisdição voluntária

Capítulo III da separação consensual (arts. 1.120 a 1.124-A);

Capítulo IV – Dos testamentos e condicilos (arts. 1.125 a 1.141);

Capítulo VIII – Da curatela dos interditos (arts. 1.177 a 1.186);

Capítulo IX – Das disposições comuns à tutela e à curatela (arts. 1.187 a 1.193);

Capítulo X - Da organização e da fiscalização das fundações (arts. 1.199 a 1.204).

Lei 12.016/2009 – Mandado de Segurança.

### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

Livro I – Do Processo em Geral (arts. 1º a 393);

Livro II – Dos Processo em Espécie – Do Processo Comum (arts. 394 a 405);

Livro III – Das Nulidades e dos Recursos em Geral (arts. 563 a 667);

Livro VI – Disposições Gerais (arts. 791 a 811).

### **DIREITO COLETIVO**

#### Legislação:

Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

Lei nº 8.429/93 – Improbidade Administrativa;

Lei nº 7.347/85 – Ação Civil Pública;

Lei nº 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente;

Lei nº 10.257/2003 – estatuto da Cidade;

Decreto-lei nº 25/37 – Tombamento.